

Edital 01/2024	
Título e Código do Projeto	914BRZ1155 - Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos
Local(s) de Trabalho	Brasília - DF
Período do contrato:	11 Meses - Início: julho/2024 - Fim: maio/2025
Valor total:	R\$ 172.040,00
Número de vagas:	01
Enquadramento no Prodoc	<p>Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de programas e ações no âmbito das áreas de atuação da Secadi ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e de valorização da diversidade.</p> <p>Atividade 1.1.2 - Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.</p> <p>Atividade 1.1.3 - Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.</p> <p>Atividade 1.1.4 - Realizar análises e elaborar referenciais teórico-metodológicos para a implementação de diretrizes nacionais referentes às modalidades e aos temas de competência da Secretaria.</p>

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada para subsidiar a Diretoria de Educação do Campo e Educação Ambiental – DIPECEI na avaliação das ações de implementação e aplicabilidade das diretrizes Operacionais da Educação do Campo e demais marcos normativos pelos estados e municípios, considerando as ações de controle social dos Fóruns e Comitês Estaduais de Educação do Campo.

a) Contexto da consultoria

Dados do Censo Escolar 2022/INEP, apontam que no Brasil existem 138.314 escolas públicas de educação básica, sendo que 62% delas, equivalente a 86.202 escolas, se concentram em áreas urbanas e 38% são escolas localizadas em áreas rurais, totalizando 52.112 escolas. As escolas localizadas em áreas rurais atenderam 14% do

total de matrículas na educação básica nacionalmente no ano de 2022, sendo que, observada o critério de localização diferenciada, as escolas em área assentamentos de reforma agrária atenderam a 422.891 estudantes.

O Ministério da Educação, por intermédio da SECADI, desenvolve, desde 2004, uma Política Nacional de Educação do Campo com vista a ser implementada em regime de colaboração com os Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

Nesse cenário entre os anos de 2004 e 2005, a SECADI apoiou a realização de 25 Seminários Estaduais de Educação do Campo, com o objetivo de debater e difundir as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, publicadas pelo CNE no ano de 2001.

A partir dos Seminários foram instituídos os Comitês e/ou Fóruns Estaduais de Educação do Campo como espaço de articulação e interlocução entre a sociedade civil e o Estado, na deliberação, acompanhamento e monitoramento da execução das políticas públicas voltadas para a Educação do Campo.

A implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo (Resolução CNE/CEB nº 1/2002), pelos Estados e Municípios, é de vital importância para o reconhecimento do direito das escolas do campo, das águas e das florestas a ter: projetos político-pedagógicos contextualizados, organização curricular, horários, articulação com a comunidade e demais encaminhamentos que defina a identidade dos povos do campo.

Vale ressaltar que as Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, do CNE, são regulamentadas nos sistemas de ensino, estaduais e municipais por meio de Resoluções próprias com vistas à sua efetivação nos sistemas.

Nos anos de 2012 e 2014, foram instituídos o Programa Nacional de Educação do Campo (Portaria Nº 86/2013) e o Plano Nacional de Educação do Campo- PNE (Lei nº 13.005/2014), que orientam os entes federados para que estabeleçam estratégias, nas suas políticas e planos estaduais de educação, respectivamente, que considerem a diversidade das populações do campo, reforçando a importância da implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo nos Estados e Municípios:

Portaria nº 86/2013

Art. 1º - Fica instituído o Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO, que consiste em um conjunto articulado de ações de apoio aos sistemas de ensino para a implementação da política de educação do campo, conforme disposto no Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

Parágrafo único - A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os estados, os municípios e o Distrito Federal, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

Lei nº 13.005/2014

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I -

II - Considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Nesse contexto, faz-se necessário a contratação de um consultor especializado para subsidiar a Diretoria de Educação do Campo e Educação Ambiental – DIPECEI na avaliação das ações de implementação e aplicabilidade das diretrizes Operacionais da Educação do Campo e demais marcos normativos pelos estados e municípios, considerando as ações de controle social dos Fóruns e Comitês Estaduais de Educação do Campo.

b) Motivos e relevância

Prevalece ainda nacionalmente uma realidade de precariedade nas escolas em áreas rurais, com agravantes na região norte e nordeste, associada ou provocadora pelo fechamento de escolas em áreas rurais, contribuindo fortemente para dificultar o acesso e a permanência dos estudantes do campo na educação básica e, de modo geral, levam ao não cumprimento das metas do PNE em prazos previstos. Mudar tal cenário exige estudo e produção de dados que ajudem a visualizar e compreender a realidade de funcionamento das escolas em áreas rurais.

Nas duas últimas décadas, nacionalmente foram fechadas 104.385 escolas no campo, como consequência da política de fechamento e nucleação de escolas (geralmente das comunidades para as cidades), praticada principalmente nas redes municipais de ensino. O fechamento das escolas (extintas ou paralisadas) têm sido, historicamente, um dos mobilizadores do êxodo rural, devido à falta de acesso à educação escolar dentro dos territórios das comunidades camponesas.

Nesse sentido, a presente consultoria propõe subsidiar a Diretoria de Educação do Campo e Educação Ambiental – DIPECEI na avaliação das ações de implementação e aplicabilidade das diretrizes Operacionais da Educação do Campo e demais marcos normativos pelos estados e municípios, considerando as ações de controle social dos Fóruns e Comitês Estaduais de Educação do Campo.

c) Necessidade da consultoria

A consultoria a ser contratada no âmbito do Projeto 914BRZ1155, executado pela SECADI/MEC em parceria com a UNESCO, se faz necessária no intuito de subsidiar o Ministério da Educação no desafio de garantir a equidade no sistema educacional por meio de seu papel indutor de coordenar a educação nacional para que alcance as metas estabelecidas no PNE (2014-2024), em especial na democratização do acesso, universalização da educação básica e promoção da garantia dos direitos dos Povos do Campo a uma educação escolar pública, gratuita e de qualidade.

Assim as informações dos fóruns e comitês estaduais e municipais da educação do campo irão subsidiar o MEC na elaboração de estratégias para o aprimoramento e fortalecimento das políticas públicas em educação do campo, das águas e das

florestas desenvolvidas por meio do regime de colaboração e articulação entre os sistemas de educação federal, distrital, estaduais e municipais.

2 – ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de programas e ações no âmbito das áreas de atuação da Secadi ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e de valorização da diversidade.

Atividade 1.1.2 - Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

Atividade 1.1.3 - Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade 1.1.4 - Realizar análises e elaborar referenciais teórico-metodológicos para a implementação de diretrizes nacionais referentes às modalidades e aos temas de competência da Secretaria.

3- PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico descritivo contendo o mapeamento dos comitês e fóruns estaduais de educação do campo, composição, situação de funcionamento dos Fóruns e Comitês Estaduais e Municipais de Educação do Campo.

Atividade 1.1: Reunir com a equipe DIPECEI/SECADI, para coletar de informações sobre a metodologia e cronograma de atividades;

Atividade 1.2: Realizar levantamento de informações sobre o funcionamento dos Comitês e/ou Fóruns Estaduais de Educação do Campo;

Atividade 1.3: Elaborar instrumento de diagnóstico para avaliar o funcionamento dos Comitês e/ou Fóruns Estaduais de Educação do Campo.

Produto 2: Documento técnico sobre a implementação e normatização dos Marcos normativos da Educação do Campo no âmbito dos estados.

Atividade 2.1: Pesquisar, sistematizar e analisar a regulamentação marcos normativos referentes à Educação Básica para as Escolas do Campo junto aos Conselhos Estaduais de Educação;

Atividade 2.2: Sistematizar e analisar informações sobre a regulamentação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo pelos Conselhos Estaduais de Educação;

Atividade 2.3: Analisar a aplicabilidade da legislação regulamentada, referente à Educação do Campo, no âmbito das instituições públicas de Ensino do Estado.

Produto 3: Elaborar documento técnico contendo a situação de funcionamento das coordenações de educação do campo e principais pautas e políticas desenvolvidas/parcerias pelo Estado.

Atividade 3.1: Levantar, sistematizar e analisar informações sobre o funcionamento das coordenações de educação do campo nos Estados;

Atividade 3.2: Sistematizar e analisar as principais pautas e política públicas desenvolvidas nos Estados para a Educação do Campo, no período de 2013 a 2023.

Produto 4: Documento técnico analítico contendo plano de formação para gestores municipais e estaduais sobre as diretrizes operacionais e marcos normativos para a Educação do Campo.

Atividade 4.1: Realizar levantamento dos Plano Estaduais de Formação de gestores que atuam na Educação do Campo

Atividade 4.2: Realizar levantamento junto as Undime Regionais sobre os Plano Municipais de Formação de gestores que atuam na Educação do Campo;

Atividade 4.3: Analisar os Planos de Formação da atividade 1 e 2 quanto ao seu financiamento e execução nos últimos 10 anos.

Produto 5: Documento Técnico contendo estrutura de curso de formação continuada para os representantes dos fóruns/comitês estaduais de Educação do Campo.

Atividade 5.1: Propor conteúdos com as respectivas ementas para subsidiar a SECADI na elaboração de Formação Continuada para os representantes dos Fóruns e Comitês Estaduais de Educação do Campo. A proposta deverá considerar a utilização da Plataforma AVAMEC e ou UAB/CAPES.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PRODUTOS	Data para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1: Documento técnico descritivo contendo o mapeamento dos comitês e fóruns estaduais de educação do campo, composição, situação de funcionamento dos Fóruns e Comitês Estaduais e Municipais de Educação do Campo.	40 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 34.408,00
Produto 2: Documento técnico sobre a implementação e normatização dos Marcos normativos da Educação do Campo no âmbito dos estados	100 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 34.408,00
Produto 3: Documento técnico contendo a situação de funcionamento das coordenações de educação do campo e principais pautas e políticas desenvolvidas/parcerias pelos Estados.	160 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 34.408,00
Produto 4: Documento técnico analítico contendo plano de formação para gestores municipais e estaduais sobre as diretrizes operacionais e marcos normativos para a Educação do Campo.	240 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 34.408,00
Produto 5: Documento Técnico de contendo estrutura de curso de formação continuada para os representantes dos fóruns/comitês estaduais de Educação do Campo.	320 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 34.408,00
VALOR TOTAL	R\$ 172.040,00	

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

Formação Acadêmica:

Doutorado em Educação ou Ciências Humanas, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional comprovada (anos/período):

Experiência profissional ou acadêmica mínima de 3 (três) anos em educação, preferencialmente em educação do campo.

6.2 Desejáveis:

- Experiência mínima de 3 (três) anos em funcionamento dos sistemas públicos de ensino;
- Experiência mínima de 3 (três) anos em políticas públicas educacionais, preferencialmente em Educação do Campo

6.3 Habilidades e competências:

- Conhecimento sobre as Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB 1, de 03 abril de 2002;
- Conhecimento sobre o Decreto Presidencial nº 7.352/2010 que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária; e
- Conhecimento sobre a Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO, e define suas diretrizes gerais.

07 - PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por *e-mail*.

- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo de Comunicação (*Teams*) em data e horário definidos pela Comissão de Seleção.
- As entrevistas poderão ser gravadas.

8 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Qualificação do candidato	Doutorado em Educação ou Ciências Humanas, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação	[100%] 20 pontos: Doutorado em Educação ou Ciências Humanas	20
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> experiência profissional ou acadêmica mínima de 3 anos em educação, preferencialmente em educação do campo.	[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 4 anos de experiência [60%] 12 pontos: 3 anos de experiência	20
3	Habilidades e competências	É <u>desejável</u> experiência mínima de 3 (três) anos em funcionamento dos sistemas públicos de ensino.	[100%] 15 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 12 pontos: 4 anos de experiência [60%] 9 pontos: 3 anos de experiência	15
		É <u>desejável</u> experiência mínima de 3 (três) anos em políticas públicas educacionais, preferencialmente em educação do campo	[100%] 15 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 12 pontos: 4 anos de experiência [60%] 9 pontos: 3 anos de experiência	15
		Conhecimento sobre as Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB 1, de 03 abril de 2002.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	10
		Conhecimento sobre o Decreto Presidencial nº 7.352/2010 que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
		Conhecimento sobre a Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de	100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao	10

	2013 - dispõe sobre o Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO, e define suas diretrizes gerais	requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito. [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	
TOTAL DE PONTOS			100

10 - LOCAL DE TRABALHO

Brasília - DF

11 – Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência (TR) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.